

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 1.654**, de 1° de abril de 2014.

“Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de **GUSTAVO WILLIAN MARQUES GOMES** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **GUSTAVO WILLIAN MARQUES GOMES** a posse do imóvel urbano situado na Avenida General Dutra, n°. 145, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 668,20 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e oito metros e vinte centímetros) com as seguintes medidas: 13,20m (treze metros e vinte centímetros) de frente com a Avenida General Dutra n° 145; 24,30 m (vinte e quatro metros e trinta centímetros) de fundos com Luzemar Francisco Brier e Jaci Marques de Oliveira; confrontando-se pela lateral direita: em 37,60m (trinta e sete metros e sessenta centímetros), sendo: 22,15m (vinte e dois metros e quinze centímetros) com Maria Oronete de Paula e 15,45m (quinze metros e quarenta e cinco centímetros) com José Carlos Soares; pela lateral esquerda em 37,85 m (trinta e sete metros e oitenta e cinco centímetros) com Hélio Soares e esposa e José Braz de Assis.

**Parágrafo Único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos dos artigos 112, incisos I e II, e 113, § 2º e art. 13, §§ 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.


**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2014.

  
**Wanderson Elizeu Coelho**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Em 1º de 10 de 2014.

  
Deuseley Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 46 do Livro Mecanizado n°. 01